



## PORTARIA Nº. 318, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prof. Me. Alberto Barella Netto, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc...

**CONSIDERANDO** o Programa de Descontos concedidos pela FESURV – Universidade de Rio Verde, regulamentado pela lei 5.517/2008 e pelas alterações da referida lei, por meio das leis: 6.230/2013, 6.671/2017, 6.731/2017 e 6742/2017;

**CONSIDERANDO**, que para fazer jus aos descontos: **Desconto Servidor, Desconto por Grau de Parentesco, Desconto para Portador de Diploma de Curso Superior, Desconto Incentivo à Formação de Professores e Desconto Incentivo a Adultos**, o acadêmico deverá requerê-lo ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos e apresentar documentação exigida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos para a apresentação do requerimento e da documentação;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer cronogramas de acordo com a modalidade de desconto, conforme abaixo discriminado:

### CALENDÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DESCONTOS 1ª ETAPA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
08/02 a 22/02	Preenchimento do formulário e envio da documentação para o Setor de Bolsas	E-mail: <a href="mailto:bolsas.documentos@unirv.edu.br">bolsas.documentos@unirv.edu.br</a>	A partir das 00h00min do dia 08/02 até às 23h59min do dia 22/02
23/02 a 04/03	Análise documental	Setor de Bolsas	–
05/03	Divulgação do resultado final	Página da UniRV: <a href="http://www.unirv.edu.br">www.unirv.edu.br</a>	A partir das 17h00min



## CALENDÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DESCONTOS 2ª ETAPA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
23/02 a 09/03	Preenchimento do formulário e envio da documentação para o Setor de Bolsas	E-mail: <a href="mailto:bolsas.documentos@unirv.edu.br">bolsas.documentos@unirv.edu.br</a>	A partir das 00h00min do dia 23/02 até às 23h59min do dia 09/03
10/03 a 19/03	Análise documental	Setor de Bolsas	—
22/03	Divulgação do resultado final	Página da UniRV: <a href="http://www.unirv.edu.br">www.unirv.edu.br</a>	A partir das 17h00min

**Art. 2º.** Serão analisadas tão somente as solicitações apresentadas no período estabelecido nos calendários acima, cujos formulários estejam devidamente preenchidos, assinados pelos candidatos ou por seus responsáveis legais e instruídos com a documentação exigida. **Cada candidato deverá encaminhar apenas um e-mail para realizar sua inscrição.**

**Art. 3º.** Os formulários pertinentes e as leis estão disponíveis na página eletrônica do Setor de Bolsas ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)).

**Art. 4º.** Os calendários estabelecidos referem-se apenas à novos requerimentos. **Acadêmicos que já possuem desconto não deverão realizar inscrição.**

**Art. 5º.** O Desconto Servidor poderá ser requerido após os calendários estabelecidos, desde que a contratação do servidor seja posterior às datas. Neste caso, o candidato poderá preencher o formulário e apresentar a documentação após sua efetivação, porém, só fará jus ao benefício no mês subsequente ao requerimento.

**Art. 6º.** A documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, em formato PDF, em boa resolução e legível. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, requerimentos apresentados em desacordo a este padrão. **Requerimentos com documentação incompleta serão indeferidos.**

**Art. 7º.** Não haverá conferência no ato do recebimento da documentação, tampouco serão fornecidas informações acerca do andamento da análise documental.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

**Art. 8º. O desconto será concedido na mensalidade subsequente à divulgação do resultado final de cada etapa. O lançamento do benefício dar-se-á de acordo com o período em que o candidato realizar sua inscrição, isto é, a partir da segunda parcela para requerimentos deferidos na 1ª etapa e a partir da terceira parcela para os demais requerimentos.**

**Art. 9º. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde,  
aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

*Prof. Me. Alberto Barella Netto*  
Reitor / Universidade de Rio Verde  
Decreto Municipal N° 2.426/2020